

III

(Informações)

COMISSÃO

Convite à manifestação de interesse por parte das empresas pela «concessão Galileo» com vista ao desenvolvimento e exploração do sistema de navegação por satélite Galileo

(2003/C 43/08)

Anúncio

O presente convite à manifestação de interesse tem por único objectivo a constituição de uma base de dados de partes interessadas em apresentar uma proposta, durante o ano em curso, para a concessão Galileo, sem prejuízo do disposto no Regulamento (CE) n.º 876/2002 do Conselho ⁽¹⁾, de 21 de Maio de 2002, e das decisões da empresa comum Galileo relativas ao procedimento de concurso a adoptar com base nesse regulamento.

O que é o Galileo?

O programa de radionavegação por satélite Galileo baseia-se numa tecnologia de ponta e permite a um utilizador equipado de um receptor captar sinais de diversos satélites, determinando assim a sua posição exacta no tempo e no espaço a qualquer momento. O Galileo tem por base uma constelação de 30 satélites situados numa órbita terrestre média (a uma altitude de cerca de 24 000 km) que cobrem permanentemente toda a superfície da terra. Cada satélite é uma plataforma equipada de um relógio atómico que permite uma medição do tempo extremamente rigorosa («hora Galileo»). Tecnicamente, o sistema é gerido por estações terrestres.

A Agência Espacial Europeia participa plenamente no projecto e é responsável pela sua execução técnica. O Galileo é o primeiro grande programa que reúne as instituições comunitárias e a Agência Espacial Europeia.

O que é a empresa comum Galileo?

A empresa comum foi criada pelo Regulamento (CE) n.º 876/2002 (cujo texto se encontra disponível em http://europa.eu.int/comm/energy_transport/en/gal_doc_en.html), como organismo operacional responsável pela execução da fase de desenvolvimento do programa Galileo de radionavegação por satélite.

Quais são as missões da empresa comum?

— Lançar as actividades de investigação e desenvolvimento necessárias para concluir com êxito a fase de desenvolvimento (2002-2005),

— contribuir para a mobilização dos fundos públicos e privados necessários e negociar designadamente com o sector privado, através de um processo de concurso, um acordo geral para o financiamento das fases de implementação (2006-2007) e operacional,

— supervisionar a execução de todos os programas,

— dirigir a integração optimizada do Egnos no Galileo.

O processo de concessão

O processo de concessão será gerido pela empresa comum Galileo, conforme previsto designadamente nos artigos 4.º e 9.º dos estatutos da empresa comum anexos ao Regulamento (CE) n.º 876/2002. A empresa comum Galileo deverá estar apta a adoptar as decisões adequadas em 2003 e 2004, de modo a permitir a apresentação de propostas definitivas no Verão de 2004, após o que será adjudicado o contrato de concessão final.

Planeamento

A fim de permitir dispor de uma panorâmica do número de potenciais proponentes, as partes interessadas deverão manifestar o seu interesse na concessão Galileo, até 15 de Abril de 2003, enviando uma carta registada à Comissão Europeia para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direcção-Geral da Energia e dos Transportes
Unidade TREN.E.4
Escritório DM 28 1/32
B-1049 Bruxelas.

As partes interessadas não são obrigadas a prestar quaisquer outras informações nesta fase. As empresas que tenham respondido ao presente convite à manifestação de interesse receberão a documentação relativa ao programa Galileo.

⁽¹⁾ JO L 138 de 28.5.2002, p. 1.

Outras informações

Conforme publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 19 de Julho de 2002, a Comissão Europeia realizará uma sessão de informação em 18 de Março de 2003. O evento terá lugar em Bruxelas e será presidido por representantes da Comissão, pela empresa comum Galileo, pela Agência Espacial Europeia e por consultores, concedendo a oportunidade de informar as empresas sobre os progressos do programa, as fases do procedimento de selecção do futuro titular da conces-

são e os inúmeros serviços que a radionavegação por satélite introduzirá.

Será garantido um serviço de interpretação simultânea que permitirá intervenções em inglês, francês ou alemão.

Para mais informações sobre o programa Galileo, é favor consultar:

http://europa.eu.int/comm/dgs/energy_transport/galileo/index_en.htm

CONVITE PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

para o programa «Rede universitária Asean-UE» (AUNP) lançado pela Comissão Europeia

(2003/C 43/09)

1. Referência da publicação

EuropeAid/115511/C/G.

2. Programa e fonte de financiamento

Rede universitária Asean-UE (em inglês: Asean-EU University Network Programme — AUNP), rubrica orçamental B7-3010 (Cooperação económica com a Ásia).

3. Natureza das actividades, zona geográfica e duração do projecto

a) O AUNP tem como objectivo reforçar a cooperação no domínio do ensino superior entre a União Europeia e a Asean, bem como promover a integração regional no âmbito desta organização. O programa servirá de enquadramento a uma vasta gama de actividades destinadas a promover o conhecimento e a sensibilização para os problemas mútuos, bem como o intercâmbio de experiência e de conhecimentos entre as duas regiões.

O programa contém três componentes às quais pode ser concedida uma subvenção:

- AUNP — Investigação aplicada comum,
- AUNP — Desenvolvimento dos recursos humanos,
- AUNP — Desenvolvimento de programas.

Mais especificamente, o programa «Rede universitária Asean-UE» concederá subvenções para:

- promover projectos de parceria entre instituições do ensino superior nos Estados-Membros da União Europeia e nos países Asean elegíveis, a fim de lançar ou reforçar relações coordenadas e sustentáveis no sector do ensino superior,
- promover actividades académicas conjuntas, tais como a criação de programas e cursos/módulos comuns e o desenvolvimento e melhoria do material didáctico,
- reforçar as competências dos estudantes licenciados, do pessoal docente e do pessoal administrativo, através de uma formação no país e no estrangeiro e do intercâmbio de experiências,
- facilitar o acesso ao ensino superior de estudantes de ambas as regiões,
- fomentar o conhecimento mútuo e o reconhecimento de programas de estudos; acordos sobre a transferência de créditos e o reconhecimento mútuo de diplomas,
- incentivar a colaboração ao nível da investigação aplicada, em particular em domínios de estudo cujo interesse tenha sido demonstrado tanto para a União Europeia como para a Asean, bem como a subsequente partilha de resultados da investigação e de publicações,